



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº. 292, DE 24 DE JUNHO DE 1.959

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

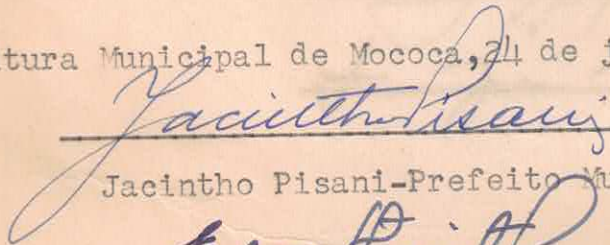
Art. 1º. - A rua que se localiza entre as ruas Riachuelo e Gabriel Pinheiro, ladeada pelas ruas João Barretto Filho e Anchieta e a elas paralela, com possivel prolongamento até encontrar a Praça Major José Quintino, fica denominada RUA FRANCISCO DEMASI.

Art. 2º. - A rua que se localiza em paralelo com propriedade do Convento São José, pelo seu lado esquerdo, e com a rua Imaculada Conceição pelo seu lado direito, saindo da rua Gabriel Pinheiro e alcançando o futuro prolongamento da rua Antônio Christovão, além do imóvel da Sociedade Metalúrgica de Mococa, fica denominada RUA CAPITÃO EMILIO DE TOLEDO.

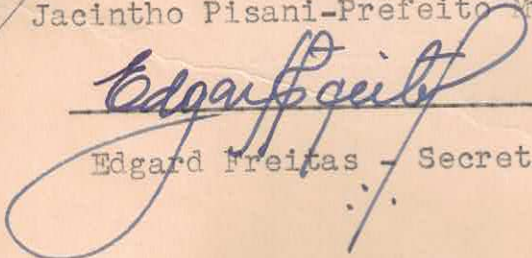
Art. 3º. - A praça fronteiriça ao prédio da Sociedade Metalúrgica de Mococa, tendo ao lado esquerdo rua sem denominação e terreno de propriedade do Laticínios Mococa S/A.; e do lado direito a rua Imaculada Conceição, dando frente para a rua Saldanha Marinho e fundos para o prolongamento da rua Antônio Christovão, medindo 72 x 55 metros, fica denominada Praça DR. JOSÉ OTAVIANO DE FIGUEIREDO.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 24 de junho de 1.959



Jacintho Pisani - Prefeito Municipal



Edgard Freitas - Secretário

AUTÓGRAFO Nº 280

(Projeto de lei nº 8, de 1959)

Art. 1º - A rua que se localiza entre as ruas Riachuelo e Gabriel Pinheiro, ladeada pelas ruas João Barreto Filho e Anchieta e a elas paralela, com possível prolongamento até encontrar a Praça Major José Quintino, fica denominada RUA FRANCISCO DEMASI,

Art. 2º - A rua que se localiza em paralelo com propriedade do Convento São José, pelo seu lado esquerdo, e com a rua Imaculada Conceição pelo seu lado direito, saindo da rua Gabriel Pinheiro e alcançando o futuro prolongamento da rua Antônio Christovão, além do imóvel da Sociedade Metalurgica de Mococa, fica denominada Rua CAPITÃO EMILIO DE TOLEDO.

Art. 3º - A praça fronteira ao prédio da Sociedade Metalurgica de Mococa, tendo ao lado esquerdo rua sem denominação e terreno de propriedade do Laticínios Mococa S/A; e do lado direito a rua Imaculada Conceição, dando frente para a rua Saldanha Marinho e fundos para o prolongamento da rua Antônio Christovão, medindo 72 x 55 metros; fica denominada PRAÇA DR. JOSÉ OTAVIANO DE FIGUEIREDO.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 19 de Junho de 1959.

Blouin Soares, Presidente.

Edgaff, 1º Secretário.

J. J. J., 2º Secretário.